



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Terça-feira • 6 de Setembro de 2022 • Ano XV • Nº 4984

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RTHGQTGXNUQ3NDNDNJLGM0

## Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

#### LEI Nº. 854/2022

*Institui o Campeonato Rural de Futebol e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA**, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

**Art. 1º.** Fica instituído o Campeonato Rural de Futebol no calendário esportivo anual do Município de Serrolândia-BA, com a finalidade de integrar e promover o esporte amador.

**Art. 2º.** O campeonato poderá ser promovido anualmente pelo Poder Executivo Municipal, que fica autorizado a realizar a concessão de prêmios em dinheiro, medalhas e troféus às equipes e atletas participantes da competição, segundo os critérios estabelecidos no regulamento geral.

**§ 1º.** Caberá à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer a regulamentação, a definição dos critérios para premiação e a criação do regulamento geral do Campeonato, que será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**§ 2º.** Anualmente, o Município poderá prestar homenagem a um desportista local, utilizando o seu nome para a denominação do campeonato, que constará no regulamento geral a ser publicado em cada ano.

**Art. 3º.** O regulamento geral versará sobre as regras da competição, estabelecendo critérios para a inscrição de equipes e premiação, descrevendo as penalidades para as infrações disciplinares e demais matérias que interessem ao regular funcionamento do campeonato.

**Art. 4º.** Poderão participar do campeonato todas as equipes/clubes esportivos do Município de Serrolândia-BA, que preencherem os critérios a serem estabelecidos, conforme o § 1º do art. 2º desta Lei e manifestarem aceitação dos termos do regulamento.

**Art. 5º.** O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer parcerias com outras entidades públicas para a realização do Campeonato Rural de Futebol.

**Art. 6º.** A realização anual do Campeonato Rural estará condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do Município, sendo ato discricionário do Chefe do Poder Executivo decidir pela sua realização.

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733

EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeitura@serrolandia.ba.gov.br](mailto:prefeitura@serrolandia.ba.gov.br)

SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA - BAHIA**

*CNPJ - 14.196.703/0001-41*

---

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor após 45 (quarenta e cinco) dias da sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 06 de setembro de 2022.

**GILDO MOTA BISPO**

Prefeito Municipal

---

*Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro - CEP. 44.710-000 - TELEFAX: (74) 3631-2733*  
*EMAILS: [prefeituraserrolandia@hotmail.com](mailto:prefeituraserrolandia@hotmail.com) / [prefeitura@serrolandia.ba.gov.br](mailto:prefeitura@serrolandia.ba.gov.br)*  
*SITE: [www.serrolandia.ba.gov.br](http://www.serrolandia.ba.gov.br)*